

CIRCULAR
Nº 03 / 2016 – SUGEP/SEPLAG

Brasília, 29 de janeiro de 2016.

Prezados(as) dirigentes,


Informamos que a partir da folha de pagamento de fevereiro as verbas referentes à 1/3 de férias (rubrica 2865 - DIF. 1/3 FERIAS ART 7. VII CF, rubrica 2866 - DIF. 1/3 FERIAS ART 7.VII CF - CLT e rubrica 2867 - DIF. 1/3 FERIAS MILITAR) serão bloqueadas para lançamento no módulo PAGPDT.

Essa medida faz-se necessária, pois foi observado, em algumas ocasiões, que as férias dos servidores não estão sendo marcadas na tela CADFER01 em tempo hábil, conforme regulamentado em legislação. Foi constatado ainda que esse procedimento pode gerar pagamento em duplicidade de 1/3 de férias ao servidor, em caso de remarcações de férias.

Sendo assim, salientamos que as unidades de gestão de pessoas devem seguir os prazos constantes da legislação para marcação e remarcação de férias (especialmente os artigos 9º e 12 da Instrução Normativa 1, de 14 de maio de 2014), todavia, caso esses prazos não possam ser cumpridos, somente com a autorização do Secretário da Pasta e com a devida marcação na tela CADFER01 é que os códigos relativos a 1/3 de férias poderão ser desbloqueados para lançamento no módulo PAGPDT.

Além dessa medida protetiva, os lançamentos equivocados de 1/3 de férias indenizatórias provenientes de rescisões serão evitados, já que existem rubricas exclusivas para tais lançamentos que muitas vezes são confundidas com os códigos de 1/3 de férias regulares.

Atenciosamente,


LEDAMAR SOUSA RESENDE
Subsecretária de Gestão de Pessoas

Unidades de Gestão de Pessoas
Governo do Distrito Federal
BRASÍLIA-DF